



Processo n.: 1164021
Natureza: REPRESENTAÇÃO
Representante: Coordenadoria de Operacionalização de Trilhas Eletrônicas de Fiscalização – COTEF e Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO / Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Três Marias
Ano Referência: 2024

À Secretaria da Segunda Câmara,

Tratam os autos de Representação, com pedido liminar, oferecida pela Coordenadoria de Operacionalização de Trilhas Eletrônicas de Fiscalização – COTEF e pela Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO, ambas integrantes da Superintendência de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em face do Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços n. 071/2023, Processo Licitatório n. 316/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços n. 048/2023, Processo Licitatório n. 236/2023, deflagrados pela Prefeitura Municipal de Três Marias, cujo objeto consiste no “Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e/ou materiais de informática, para atender a demanda das Secretarias Municipais, em atendimento a solicitação da Divisão de Informática”, conforme editais anexados à peça n. 02, Anexo 10 e Anexo 16, do Sistema de Gestão e Administração de Processos (SGAP).

Diante dos indícios de irregularidades presentes nos autos deste processo de controle externo, determino, na forma do art. 166, I e § 1º, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, a **citação: (i)** do Senhor Ramon Lúcio Pires, Pregoeiro e subscritor dos editais dos Pregões Eletrônicos nº 48/2023 e nº 71/2023; **(ii)** do Senhor Sílvio Carlos Fernandes, Controlador Interno e destinatário das notificações encaminhadas pela COTEF/SURICATO; **(iii)** do Senhor Adair Divino da Silva, Prefeito Municipal, responsável pela gestão do Município e pela deflagração dos certames; para que, nos termos do art. 265, *caput*, do Regimento Interno, apresentem, no prazo de **10 (dez) dias**, suas defesas acerca dos fatos contidos na Representação epigrafada e de todos os documentos que a instruem, especialmente no que diz respeito à exordial (peça nº 02 do SGAP), ao parecer emitido pelo Grupo de Tecnologia da Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila

da Superintendência de Controle Externo (peça nº 24 do SGAP), ao relatório técnico elaborado pela Coordenadoria de Fiscalização dos Editais de Licitação (peça nº 25 do SGAP), ao acórdão da Segunda Câmara (peça nº 34 do SGAP) e ao parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (peça nº 40 do SGAP) – ou procedam às adequações necessárias ao saneamento das irregularidades apontadas, com o envio de cópia da minuta do instrumento convocatório retificado para análise, nos termos do art. 265, *caput*, do Regimento Interno.

Informe-lhes que toda documentação a ser porventura apresentada deverá ser protocolizada, exclusivamente, via e-TCE¹, sendo possível o encaminhamento de quantos arquivos forem necessários, observando-se o limite de 20 MB, por arquivo, conforme parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 31, de 29/04/2021, da Presidência deste Tribunal de Contas.

Havendo manifestação, junte-se a documentação apresentada e remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização dos Editais de Licitação para que promova a análise da defesa, com a faculdade de remeter os autos ao Grupo de Tecnologia da Informação, constituído pela Portaria n. 30/PRES./2019, previamente à elaboração do relatório técnico.

Em seguida, sejam os autos remetidos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para parecer conclusivo, nos termos do art. 61, inciso IX, letra “d”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Não havendo manifestação, encaminhem-se os autos diretamente ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Por fim, retornem-me os autos conclusos.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator
(assinado digitalmente)

¹ <https://etce.tce.mg.gov.br/#/login>